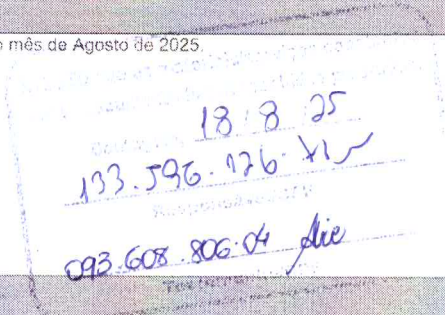


		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 273					
Data e Hora da Emissão		12/08/2025 17:31:37		Competência		3/8/2025		Código de Verificação		SFW7QPMQH	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		CHAMONE LOCACOES LTDA									
Nome Fantasia		CHAMONE LOCACOES									
CNPJ/CPF		49.443.008/0001-11		Inscrição Municipal		72174417		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA ARACATI,361 - PARQUE XANGRI-LA 2A SECAO CEP: 32187-100									
Complemento		APT 401		Telefone		(31)9909-0360		e-mail		JENNERFEIPE@HOTMAIL.COM	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA									
CNPJ/CPF		07.811.509/0001-63		Inscrição Municipal		72049144		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA DO ASFALTO,127 - PETROLANDIA CEP: 32072-200									
Complemento				Telefone		(31)3353-7417		e-mail		FALECONOSCO@ALLCANCE.NET.BR	
Discriminação do Serviço											
Prestação de serviço para eventos com locação de Barracas previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de Agosto de 2025.											
											
Código do Serviço / Atividade											
3.05 / 773900301 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra								Código ART			
Tributos Federais											
PIS (R\$)				COFINS (R\$)				IR (R\$)			
INSS (R\$)				CSLL (R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		3.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		3.000,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		3.000,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,86			
(-) ISSQN Retido		115,80		1 - Sim		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		2.884,20		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		115,80			
				2-Não							
Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.											

**PROPOSTA COMERCIAL - CHAMONE LOCAÇÕES**

Data: 25/07/2025

Data do evento: 03/08/2025

Cliente: Obra social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07811509/0001-63

Nome do solicitante: Jhones

Endereço: Rua Asfalto, 127 - Petrolândia Telefone: 31 9 99094855

E-mail: faleconosco@allcance.net.br

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
• 10 Barracas 3x3 mts (incluso montagem e desmontagem)	10	R\$3.000,00
	Total	R\$ 3.000,00

49.443.008/0001-11

CHAMONE LOCAÇÕES LTDA

Tel.: (31) 99909-0360

Rua Xiracati, 361 - Apt. 401

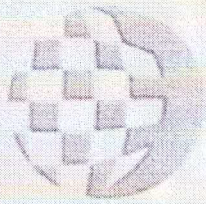
B. Parque Xangri-lá - CEP 32167-100

OBSERVAÇÕES:

CONTAGEM - MG

- Os valores mencionados acima incluem montagem, desmontagem e transporte local.
- Alimentação e/ou hospedagem para operador técnico, se necessário, por conta do contratante.
- Pagamento via transferência bancária/Pix (dados fornecidos após aprovação).
- Validade da proposta: 7 dias corridos a partir do envio.
- Emissão de nota fiscal mediante confirmação.

Jenner -
Chamone Locações Ltda -
Cnpj: 49.443.008/0001-11
(31) 99909-0360



Orçamento

À Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ 07.811.509/0001-63 - Rua Asfalto N. 127- Petrôlandia –
Contagem – MG

Solicitou orçamento serviço de Locação de 10 barracas 3x3 mts
realizado no dia 03/08/2025 e da empresa Ivam s dos santos
festas e eventos CNPJ 11.019.638/0001-90 situada na rua
osmário soares 621 Bairro Dom Bosco CEP 30.850-380 – Belo
Horizonte – MG

10 Barracas 3x3 mts

VALOR:

R\$ 3.500,00

Belo Horizonte, 25 de Julho de 2025

11.019.638/0001-90
IVAM SOM & CIA
Rua Osmário Soares 621 - Andar 02
Dom Bosco - CEP 30850-380
BELO HORIZONTE - MG



IVAM
Som & Cia

7313744-4514 (Tua) (WhatsApp)
(31)3975-0082 / 3504-4514 (CNPJ) 11.019.638/0001-90
www.ivamsomcia.com

**PROPOSTA COMERCIAL – ÁUDIO FESTAS**

Cliente: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ: 07.811.509/0001-63

E-mail: faleconosco@allcance.net.br

Data do serviço: 03/08/2025

- Locação 10 barracas 3x3 mts

Valor: R\$ 3.600,00

- Condições da proposta:
- Valores incluem montagem, operação técnica, desmontagem e transporte local
- Alimentação e/ou hospedagem para operador técnico, se necessário, por conta do contratante
- Pagamento via transferência bancária ou PIX (dados fornecidos após aprovação)
- Validade da proposta: 7 dias corridos a partir do envio
- Emissão de nota fiscal mediante confirmação

Contato Áudio Festas:

Telefone: (31) 9 8202-2301

E-mail: raianfelipec0@gmail.com

CNPJ: 30.390.220/0001-30

30.390.220/0001-30

ÁUDIO FESTAS

Rua Evora, 49

Bairro Glória - CEP 30830-200

BELO HORIZONTE - MG



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 - Bairro Petrolândia /Contagem

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.509/0001/63, com sede na Rua Asfalto, nº 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CHAMONE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.443.008/0001-11, com sede na Rua Aracati, nº 361, Parque Xangri-la 2ª seção, CONTAGEM - Minas Gerais - MG, CEP: 32.187-100, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente "Contrato de Aluguel de Equipamentos para eventos", a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamentos para eventos a fim de que seja atendido o Termo de Colaboração firmado entre a Contratante e o Município de Contagem, todos em perfeito estado de funcionamento, para eventos em geral a serem realizados pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.2 Informações do Evento:

EQUIPAMENTOS:	
Locação de Equipamentos para eventos (10 barracas 3 x 3)	

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	03/08/2025
Local:	Paróquia Santa Cruz -Praça Paris, nº 130 Santa Cruz

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

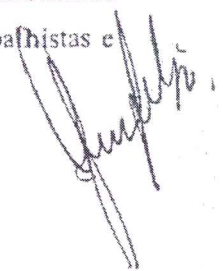
3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela CONTRATADA;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

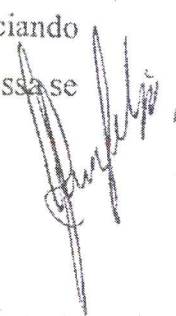
7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.



- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.





Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 - Bairro Petrolândia / Contagem

Contagem, 28 de Julho de 2025.

Adriane C.P.P. Bezerra

Obra Social Maria do Carmo Fonseca
Silva 07.811.509/0001-63

Chamone Locações LTDA

49.443.008/0001-11

Testemunha

Nome: Ana Fabiana de C. Vitor

CPF / CNPJ: 093.608.806-04

Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Agosto 2025

NFS-e 273 CHAMONE LOCAÇÕES LTDA



Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 2.884,20

Data

18/08/2025

16:04:05



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

CHAMONE LOCACOES LTDA

CNPJ

49.443.008/0001-11

Instituição

BANCO INTER

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF:s autorizadores

***.596.126-**, ***.777.196-**

Dados da transação

Valor

R\$ 2.884,20

Data/Hora

18/08/2025 - 16:04:05

ID transação

E00360305202508181854e29e4403d11

Código da operação

51318537606

Chave de segurança

RGWCYQ2FPM13PYJX

Chave Pix

49443008000111

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação,
entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões
Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474